

OAK Holding S.A.

CNPJ/MF nº 37.863.454/0001-04 - NIRE 35.300.558.065

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 29/09/2022

Data, Hora e Local: Realizada aos 29/09/2022, às 10h, na sede da Oak Holding S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 2373, Jardim América, CEP 01441-002. **Convocação, Presença e Quorum:** Convocação regularmente realizada, em conformidade com o artigo 10º, do Estatuto Social da Companhia, tendo a reunião sido instalada com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Georgios Puccetti Frangulis e secretariados pelo Sr. José Carlos Semenzato. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: 1. a retificação da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 06 de setembro de 2022, registrada na JUCESP sob o nº 481.299/22-1 em 21 de setembro de 2022 ("Ata Retificada"), para alteração dos termos e condições da aprovação da realização da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real, de distribuição privada ("Notas Comerciais") da Companhia, nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada, composta por até 50.000 (cinquenta mil) notas comerciais, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, perfazendo o montante total de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) na data de emissão ("Emissão"), nos termos do "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, de Distribuição Privada, da OAK Holding S.A." ("Termo de Emissão"), que será lastro dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da série única da 36ª (trigésima sexta) Emissão da **True Securitizadora S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Avenida Santa Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 11, CEP 04506-905, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.130.744/0001-00 ("Securitizadora" e "CRA", respectivamente); 2. a ratificação de todos atos praticados e documentos celebrados até a presente data. Os itens e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual teor e forma. **Deliberações:** Após apreciarem a ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovaram: 1. a retificação da Ata Retificada, registrada na JUCESP sob o nº 481.299/22-1 em 21 de setembro de 2022, para a alteração dos termos e condições da emissão das Notas Comerciais e da realização da Emissão, alterando as características da Emissão, tais como: (a) ajuste no item (iii) da Ata Retificada, para retirar a necessidade de custódia eletrônica na B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"); (b) ajuste no item (vi) da Ata Retificada, para retificar a necessidade de submissão das Notas Comerciais no âmbito da B3; (c) ajuste no item (xiii) da Ata Retificada, para adicionar as informações quanto as garantias prestadas, bem como acrescentar alienação fiduciária; e (d) ajuste no item (xx) da Ata Retificada, para retificar o prazo de carência para realização de resgate, que passarão a vigorar com a seguinte redação: "(iii) **Custódia Eletrônica.** O Termo de Emissão será mantido sob a guarda e custódia do Escriturador; "(vi) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização.** As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, (i) no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário, na primeira data de integralização; (ii) Após a referida data, as Notas comerciais serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, desde a primeira data de integralização até a data de integralização em questão, podendo a integralização ter ágio ou deságio, conforme informado pela Companhia no boletim de subscrição. Sendo certo que nas hipóteses do item (i) e (ii), acima, o valor da integralização será descontado das Despesas e do Fundo de Despesas, conforme vier a ser descrito no Termo de Emissão. A liquidação financeira da integralização das Notas Comerciais Escriturais será realizada mediante a transferência dos recursos líquidos aplicáveis para a conta da Companhia mantida junto ao Escriturador, fora do âmbito da B3." (xiii) **Garantias.** Para assegurar o fiel, integral, pontual e imediato cumprimento de todas e quaisquer das obrigações, principais, acessórios e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sé-lo, mesmo que decorrentes de eventual aditamento, perante a Securitizadora no âmbito da Emissão, nos termos do Termo de Emissão, o que inclui, mas não se limita, o pagamento das Notas Comerciais, abrangendo o Valor Nominal Unitário e Remuneração das Notas Comerciais, bem como o resarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente venha a ser desembolsada pela Vértex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º Andar Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário contratado no âmbito dos CRA ("Agente Fiduciário") ou pela Securitizadora, por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento da Cessão Fiduciária de Conta Vinculada e da Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme definidos abaixo), e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Companhia no âmbito do Termo de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada e Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme definidos abaixo), incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas do Termo de Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, a encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa devidamente comprovados em favor da Securitizadora, na qualidade de titular das Notas Comerciais, representada pelo Agente Fiduciário dos CRA, as Notas Comerciais contarão com (a) cessão fiduciária de fluxo de recebíveis de franqueados da **FLOR DE AÇAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA.**, sede e fórum na cidade de na Cidade de Santa Isabel do Pará, Estado do Pará, na Rodovia PA 140, Km 03, s/nº, Zona rural, CEP 68.790-000, inscrita no CNPJ/MF nº 16.882.484/0001-80 p/ "Flor de Açaí", conforme "Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada e Outras Avências" a ser celebrado entre a Securitizadora e a Flor de Açaí ("Cessão Fiduciária de Conta Vinculada" e "Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada", respectivamente); (b) alienação fiduciária de imóvel de 3.0018ha, localizado na Rodovia PA-140, S/N, Km 03, CEP 68790-000, Município Santa Isabel do Pará, Estado do Pará, sob matrícula de nº 12.106 ("Imóvel 1"), conforme "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avências", a ser celebrado entre a Securitizadora e a Flor de Açaí ("Alienação Fiduciária de Imóvel 1" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel 1", respectivamente); (c) alienação fiduciária de imóvel de aproximadamente 30.000m², localizado em Goiás, com valor de liquidação forçada no montante de no mínimo R\$ 7.450.000,00 (sete milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais) ("Imóvel 2"), a ser formalizada por meio do "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avências", conforme modelo disposto no Anexo V do Termo de Emissão ("Alienação Fiduciária de Imóvel 2" e, em conjunto com Alienação Fiduciária de Imóvel 1, "Alienações Fiduciárias de Imóveis" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel 2" e, em conjunto com Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel 1, "Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis", respectivamente); e (d) alienação fiduciária de bens e equipamentos localizados no Imóvel 1, conforme "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos", a ser celebrado entre o Titular e a Flor de Açaí ("Alienação Fiduciária de Equipamentos" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos", respectivamente)." (xx) **Resgate Antecipado Facultativo Total.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, findo o período de carência a ser definido no Termo de Emissão, inclusive, realizar o resgate antecipado facultativo total da Nota Comercial ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário da Nota Comercial, ou saldo do Valor Nominal Unitário da Nota Comercial, conforme o caso, a ser resgatada, acrescido (b) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data do Pagamento da Remuneração anterior, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e (c) de Prêmio de Resgate, conforme definido no Termo de Emissão, calculado de forma exponencial pro rata temporis, multiplicados pelo prazo remanescente da Nota Comercial, desde a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total até a Data de Vencimento, incidente sobre o somatório dos valores dos itens (a) e (b) acima." 2. A ratificação de todos atos praticados e documentos celebrados até a presente data, sendo certo que os itens e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual teor e forma; **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em livro próprio, em forma de sumário, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos presentes: **Georgios Puccetti Frangulis, Gabriel Garrido Lacerda, Luiz Augusto Serra Olive, José Carlos Semenzato e Bruno Henrique Pinto Semenzato.** São Paulo, 29 de setembro de 2022. Mesa: **Georgios Puccetti Frangulis - Presidente, José Carlos Semenzato - Secretário, Conselho de Administração: Georgios Puccetti Frangulis, Gabriel Garrido Lacerda, Luiz Augusto Serra Olive, José Carlos Semenzato, Bruno Henrique Pinto Semenzato.** JUCESP nº 620.207/22-0 em 17/10/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

